

Ao
Município de Várzea Grande
Pregão Eletrônico nº 003/2019
A/C DA EXCELENTÍSSIMA PREGOEIRA FRANCISCA

A Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda., CNPJ 90.909.631/0001-10, estabelecida no Beco José Paris, 339 Pavilhão 19 bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, por seu representante legal infra-assinado, que está subscreve, vem, respeitosamente, tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02, interpor a presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da comissão em classificar as propostas de preços apresentadas para o **item 25 Cardioversor** pelas empresas CMOS DRAKE a qual foi arrematante cotando a marca CMOS DRAKE – MODELO VIVO e também das empresas HYCOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI cotando marca NIHON KOHDEN / modelo TEC- 5631 e empresa MTB TECNOLOGIA LTDA EPP COTANDO EQUIPAMENTO DE MARCA : PROLIFE modelo MDPRO TODAS OFERTARAM MARCAS E MODELOS OS QUAIS NÃO ATENDEM ao solicitado no edital , ferindo assim o princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório conforme demonstraremos a seguir.

DOS FATOS

A recorrida apresentou intenção de recurso administrativo por considerar indevida a Classificação das propostas apresentadas pelas empresas supracitadas, por ofertarem equipamentos que, conforme demonstraremos abaixo, não atendem as configurações mínimas exigidas no instrumento convocatório, se não vejamos:

O descritivo do edital é claro em sua solicitação, pois reza o seguinte texto:

“...**CARDIOVERSOR**: TIPO BIFÁSICO, COMANDO NAS PÁS AJUSTE, CARGA E DISPARO, MEMÓRIA DE ECG, IMPRESSORA, MÓDULO DEA, BATERIA. DESFIBRILADOR PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA, COM NÍVEL DE ENERGIA DE ATÉ 360J; POSSIBILIDADE DE DESFIBRILAÇÃO EM MODO SINCRONIZADO (CARDIOVERSÃO) E NÃO SINCRONIZADO; DESFIBRILAÇÃO MANUAL COM ESCALA, SELECIONÁVEL NO PAINEL FRONTAL E NAS PÁS DE DESFIBRILAÇÃO, COM BOTÃO DE SELEÇÃO DE ENERGIA, CARGA E CHOQUE, PÁS DE DESFIBRILAÇÃO EXTERNA ADULTA COM PEDIÁTRICA EMBUTIDA; DEVE PERMITIR A CARGA DE ENERGIA MÁXIMA EM ATÉ 9 SEGUNDOS COM BATERIA TOTALMENTE CARREGADA; MONITOR DE ECG COM TRAÇADO CONTÍNUO OU ATRAVÉS DE TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS; DEVE POSSUIR DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE **MARCAPASSO**; CAPTAÇÃO DO ECG ATRAVÉS DE CABO DE PACIENTE, ELETRODO DE MULTIFUNÇÃO OU ATRAVÉS DAS PÁS EXTERNAS; ELETRODOS DE DESFIBRILAÇÃO E PÁ DE DESFIBRILAÇÃO DEVEM UTILIZAR O MESMO CONECTOR. DEVE POSSUIR MODOS MANUAL E SEMI-AUTOMÁTICO DE DESFIBRILAÇÃO (DEA); DEVE POSSUIR MARCA PASSO; REGISTRO DE ECG ATRAVÉS DE PAPEL COM LARGURA MÍNIMA DE

50MM, MANUAL OU AUTOMÁTICO, APÓS DESFIBRILAÇÃO OU QUALQUER EVENTO ACIONADOR DE ALARME; DEVE REALIZAR AUTOTESTE PARA VERIFICAR A FUNCIONALIDADE DO EQUIPAMENTO, CARGA EDESCARGA DO CHOQUE E CARGA DA BATERIA; FONTE INTERNA PARA ALIMENTAÇÃO EM REDE ALTERNADA 110/220V AUTOMÁTICO E RECARGA DA BATERIA; BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍON LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 2 (DUAS) HORAS DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE ECG SEM A NECESSIDADE DE TROCA OU RECARGA DURANTE ESTE PERÍODO; BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO, AS MESMAS DEVE POSSUIR LEDS DE INDICAÇÃO DO NÍVEL DA CARGA. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44; DEVE PESAR 6KG (+/- 10%) COM A BATERIA INSTALADA. ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO: BOLSA PARA ALOJAMENTO E TRANSPORTE, 01 JOGO DE PÁS REUTILIZÁVEIS CONJUGADAS (CORPO ÚNICO – ADULTO E INFANTIL), 01 CABO DE PACIENTE 05 VIAS, 01 PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MARCA PASSO, 01 PAR DE ELETRODOS DESCARTÁVEIS PARA MODO DEA, 05 ELETRODOS DESTACÁVEIS DE AG/AGCL, 01 TUBO DE GEL. **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA:** BIVOLT (127 V/220 V).

CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO:

- DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITAÇÃO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZAÇÃO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E COMPROMISSO DE SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA OU DE REPAROS;
- DECLARAÇÃO CONTENDO O CRONOGRAMA DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, QUE DEVERÃO POSSUIR PERIODICIDADE MÍNIMA DE UMA VISITA ANUAL AO SERVIÇO DURANTE TODO O PERÍODO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO; ...”

O equipamento Marca: CMOS DRAKE Modelo VIVO, apresentado pelas empresas as: CMOS DRAKE a qual foi arrematante e pela empresa EQUIPOS, NÃO ATENDEM AO REQUISITO DE EXTREMA RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE É O GRAU DE PROTEÇÃO IP44, conforme é solicitada nesta passagem do edital

“...DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS (LIGADO COM BATERIA) IGUAL OU SUPERIOR A IP44;...”

No manual da ANVISA NA PAGINA 110 do referido fabricante pode-se constatar o mencionado acima:



17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cardioversor, portátil, transportável, alça para transporte, microprocessado, utilizado para monitorização cardíaca dos sinais vitais, possui suporte para fixação das pás no próprio equipamento. Equipamento funciona de forma simplificada passos 1-2-3. Através do acesso ao menu do equipamento pelo botão giratório (NAVEGADOR), configura-se e ajusta todos os parâmetros. Utilizado em pacientes adulto, infantil e neonatal.

De acordo com as Normas técnicas harmonizadas	EN 980:2008, EN 1041:2008, EN ISO 10993-1:2009, EN ISO 13485:2012, EN ISO 14155-1:2009, EN ISO 14971:2012, EN ISO 15255:2007, EN 60601-2-4:2003, ABNT NBR IEC 60601-1:2010, ABNT NBR IEC 60601-2-27:2011, ABNT NBR IEC 60601-2-49:2001, ABNT NBR IEC 60601-1-2:2007, ABNT NBR IEC 60601-2-30:2000, ABNT NBR IEC 60601-1-6:2010, ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010, EN 62304:2008 e outras.
Certificações Relevantes	Certificação de Produto – INMETRO Registro no Ministério da saúde: 80058130015
Tipo de proteção contra choque elétrico	Classe II
Grau de proteção contra choque elétrico	Aplicável a cada módulo. ECG/ Desfibrilador/Modo DEA/ Marcapasso – Parte aplicada de tipo CF à prova de desfibrilação. SPO2/ PNI/ EtCO2 – Parte aplicada de tipo BF à prova de desfibrilação.
Proteção contra penetração nociva de água e de material particulado	IP33
Modo de Operação	Aplicável a cada módulo
Grau de segurança de utilização em presença de mistura anestésica inflamável	Equipamento não adequado ao uso na presença de mistura inflamável com ar, O ₂ e N ₂ O.

Vale ressaltar que todos os produtos que foram testados recebem a classificação “IP”, o primeiro numero após a indicação é referente a entrada de sólidos e o segundo número é referente a entrada de líquidos.

Então o edital solicita que o seja IP24, logo a unidade requisitante analisou que o local onde este equipamento irá ser utilizado é mais agressivo em se tratando de entrada de Líquidos , e sendo assim o IP Mínimo terá de ser de 4. O equipamento ofertado da marca CMOS DRAKE , TEM GRAU DE PROTEÇÃO IP33, isso significa que para entrada de líquidos o equipamento não atende ao requisitado(sendo 3 , quando o exigido é 4).

As nomenclaturas são dadas em valores números crescentes, onde um número maior indica um grau de proteção maior que seu antecessor. Por exemplo um equipamento IP55 tem seus critérios de proteção superiores que um IP44, sempre pensando separados os testes entre sólidos e líquidos. Um equipamento pode ser IP32, significaria que seu grau de proteção contra sólidos é maior que o de líquidos.

Então em resumo o IP 33, não atende ao solicitado no edital, sendo a proposta da empresa ora arrematante esta em desacordo com ora requisitado no mesmo.

Sobre o mesmo equipamento, cabe salientar que no edital pede o seguinte:

"...BATERIAS COM FÁCIL REMOÇÃO PARA TROCAS PODENDO SER FEITA PELO PRÓPRIO USUÁRIO, SEM A NECESSIDADE DE DESMONTAR O EQUIPAMENTO,..."

Nota-se que na pagina 100 do seu manual registrado na ANVISA, o equipamento da Marca CMOS DRAKE, necessita de chave PHILIPS para a troca de ferramentas descaracterizando a solicitação do edital no qual exige que a bateria seja de fácil remoção, vejamos abaixo :

Substituição da bateria

Ao fim da vida útil da bateria a bateria deverá ser substituída seguindo os procedimentos abaixo:

O compartimento da bateria encontra-se na parte inferior do equipamento, para acessá-la deite o equipamento:

1. Com auxílio de uma chave phillips retire os 4 parafusos da tampa do compartimento da bateria;
2. Puxe o compartimento bateria.
3. Desconecte a bateria do equipamento.



Cardioversor Bifásico VIVO

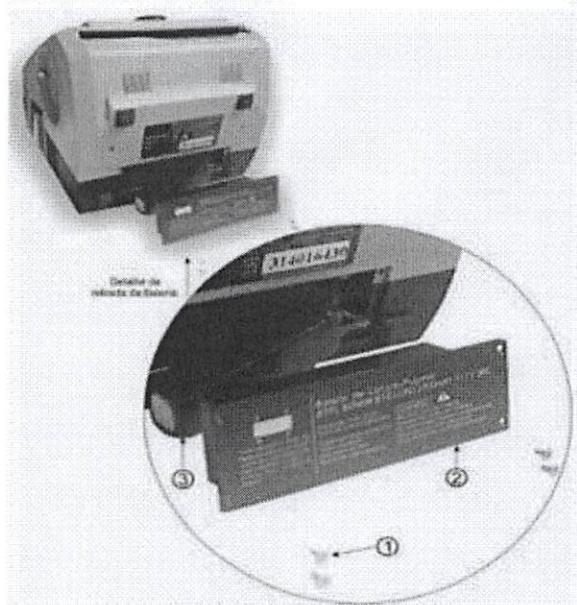


Figura 63 - Substituir o pack de bateria

Quando o edital exige que a bateria seja de fácil remoção, sem a necessidade de abertura do equipamento, isto é um recurso o qual facilita os médicos e enfermeiros os quais não possuem conhecimento técnico especializado, para proceder com a troca rápida da mesma, e assim dar continuidade ao atendimento do paciente.

Ou seja, este produto NÃO atenderá as exigências do Corpo Clínico do órgão licitante, o qual fez um estudo para elaboração do termo de referencia e constatou que o equipamento ora licitado, para que tenha uma eficiência nos atendimentos dos pacientes, deve ter no mínimo as características descritas nos itens, diferentemente do que fora cotado pela empresa arrematante.

Sobre o índice de proteção da MARCA NIHON KODEN :

No seu manual registrado na ANVISA em sua página 444, discrimina condições divergentes sobre o seu Índice de proteção IP no qual para utilização do equipamento com as pás internas OU PÁS ADESIVAS ele se caracteriza o como sendo IP 44 , POREM , QUANDO UTILIZADO COM AS PÁS CONVENCIONAIS, ou seja pás externas o equipamento se torna IP41 onde perde significativamente a sua proteção contra entrada de líquidos. Esta condição pode ser prejudicial ao atendimento ao paciente pois não terá uma proteção n° 4 para entrada de líquidos, e sim n° 1 o que é um índice muito baixo em se tratando de Cardioversor o qual pode ficar exposto a líquidos no momento do atendimento dos pacientes, como soros, medicamentos , entre outros que podem penetrar no equipamento em uma possível queda destes fluidos.

Vejamos abaixo :

Proteção contra a entrada prejudicial de água ou partículas finas

- IP44: TEC-5621 e TEC-5631 com um adaptador de pás ou pás internas, TEC-5611
 - IP41: TEC-5621 e TEC-5631 com pás externas, TEC-5601
- Aplicável ao conectar todos os cabos do paciente (exceto o gravador)

Além disso, temos outro agravante sobre o não atendimento da marca NIHON KOHDEN pois o Cardioversor não atende ao ora solicitado no edital no que diz respeito tamanho da tela, e também

sobre a escala de nível de Energia, onde no edital é exigido até 360 J vejamos o que é solicitado em edital:

“...TELA LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS;...” E “...COM NÍVEL DE ENERGIA DE ATÉ 360J...”

No seu manual registrado na ANVISA na página 1-4 mostra que o tamanho de sua tela é 6,5” e que a escala de Desfibrilação é de 0 a 270J, indo contra ao ora solicitado em edital infringindo ao princípio do vínculo ao instrumento convocatório e além disto indo contra a uma característica técnica essencial para CARDIOVERSORES :

1. Geral

Características

Desfibrilação do formato de onda BIFÁSICO

Este desfibrilador oferece desfibrilações de formatos de onda bifásicos com a tecnologia ActiBiphasic, exclusiva da Nihon Kohden.

Monitor LCD nítido e claro

Os formatos de onda ECG e as mensagens são altamente visíveis na tela de LCD de 6,5 polegadas.

Operação por bateria ou alimentação de CA

Uma bateria opcional permite o uso portátil.

Carga rápida

O desfibrilador carrega de 0 a 200 J em menos de 4 segundos, e de 0 a 270 J em menos de 5 segundos. Isto permite a desfibrilação e cardioversão em tempo oportuno.

Recuperação rápida de formato de onda de ECG

Após a desfibrilação ou cardioversão, o formato de onda do ECG retorna dentro de 3 segundos para que você possa verificar imediatamente o resultado da desfibrilação ou cardioversão.

Sobre a Marca PRO LIFE modelo MDPRO ofertado pela EMPRESA MTB, no que diz respeito ao Índice de proteção, assim como as demais não atende , pois em seu manual registrado na ANVISA na pagina 98 é claro que o IP da PROLIFE é IP32, CONFORME ABAIXO:

15.3 DADOS GERAIS

Tamanho	360 x 280 x 250 mm (largura x altura x profundidade)
Peso	6.5 kg com eletrodos, bateria e impressora 7.2 kg com pás de desfibrilação
Energia	100-240 VAC: 50/60 Hz (Bivolt automático)
Capacidade	@100VAC: máx.1,3 [A]; máx.130 [VA] @240VAC: máx. 0,5 [A]; máx.120 [VA]
Temperatura	Operação: 0 – 45 [°C] Armazenamento/Transporte: -20 – 60 [°C]
Umidade	Operação: 30 – 95 [%] umidade relativa, não-condensada Armazenamento/Transporte: máx. 95 [%]umidade relativa, não-condensada
Pressão de operação / armazenamento e transporte	550 – 1060 [hPa]
Classificação	Classe I / Equipamento energizado internamente
Estabilidade ambiental	Proteção de Água: (IP32)
Modo de operação	Monitoramento contínuo e estimulação de marca-passo Desfibrilação em 270 [J] de energia por 2 minutos a cada 12 segundos, durante um longo período de média de 2 [choques / minuto].
Vida útil	08 anos da data de fabricação

Sendo que, como já exposto nas demais marcas o índice requisitado para proteção contra água é 4 e o equipamento da PROLIFE é 2 neste requisito.

Ora senhor Pregoeiro! As propostas das empresas acima citadas, foram indevidamente classificadas, retardando o certame e exigindo novos trâmites administrativos, fazendo com que esta licitação tenha seu desfecho retardado e comprometendo a compra de um equipamento essencial para o atendimento em urgências e emergências.

DO DIREITO

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Este princípio pode ser verificado no art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: “A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada”. O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são

elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração, que estará estritamente subordinada os seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

A administração e as licitantes ficam restritas ao que lhes é solicitado ou permitido no Edital, quanto ao procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Todos os atos decorrentes do procedimento licitatório, por óbvio, vincular-se-ão ao contrato.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, com fulcro nos princípios norteadores do processo licitatório, quais sejam: da Vinculação do Edital, isonomia, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que seja **DEFERIDO** o presente recurso apresentado visto que, não restam dúvidas **acerca do não atendimento dos equipamentos ofertados pelas empresas CMOS DRAKE – MODELO VIVO e também das empresas HYCOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI cotando marca NIHON KOHDEN / modelo TEC- 5631 e empresa MTB TECNOLOGIA LTDA EPP COTANDO EQUIPAMENTO DE MARCA : PROLIFE modelo MDPRO.**

Posto isso, requer seja o presente Recurso conhecido e julgado procedente para MUDAR A DECISÃO DESTA DOUTA COMISSÃO, por ser esta a mais pura, sublime e cristalina medida de **JUSTIÇA!!!**

Porto Alegre, 30 de Maio de 2019.


INSTRAMED IND. MÉD HOSPITALAR LTDA.
 ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES
 Gerente Geral – Procurador
 RG 2121145714 SSP/RS
 CPF: 511.125.237-15

90.909.631/0001-10
 INSTRAMED
 Indústria Médico Hospitalar Ltda.
 Beco José Paris, 339/19.
 Sarandi - CEP: 91140-310
 PORTO ALEGRE - RS



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

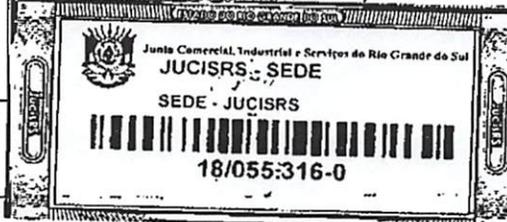
43200181187

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RS2201800030718

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	-	-	ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

09 FEV 2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE
Local

Nome: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone de Contato: (51) 3073-8211

Assinatura:

7 Fevereiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO 15.02.18 AMANDA

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

PAULO I. M. PIMENTEL
ID 3197216/02
Data: 09/02/18
JUCISRS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4631373 em 09/03/2018 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, Nire 43200181187 e protocolo 180553160 - 09/02/2018. Autenticação: DOA1604BE02FEEC3060FEEE6C1B3BBE73776BAB. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/055.316-0 e o código de segurança jMHF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

**17ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

NIRE 43200181187

CNPJ/MF.º 90.909.631/0001-10

Por meio do presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, a saber:

BIANCA STRATTNER, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220; e

RAUL ROMANÓ STRATTNER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP/RJ, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220;

AGAESSE GROUP LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.356/0001-01, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Ricardo Machado, nº 904, Vasco da Gama, CEP 20921-270, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.209.895.346, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores, Srs. Bianca Strattner, acima qualificada, e Raul Romanó Strattner, acima qualificado;

Únicos sócios da Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Sarandi, CEP 91140-310, com seus atos constitutivos registrados perante esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200181187 e 15ª alteração ao contrato social da Sociedade registrada sob o nº 2461313, em 12.07.14 e 16ª alteração ao contrato social da Sociedade registrada sob o nº 4163081, em 15/06/2015 ("Sociedade");

  1



Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade pela 17ª vez, nos termos da legislação pertinente e de acordo com as normas e disposições a seguir expressas:

1. Tendo em vista a locação de novo pavilhão celebrada em 15 de dezembro de 2017, o endereço Sede da Sociedade passará a vigorar da seguinte forma:

Beco José Paris, nº 339, Pavilhões 18 e 19, Sarandi, CEP 91140-310, na Cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

2. Decidem o socios-quotitas, por unanimidade e sem reservas, alterar os valores de referência para prática de atos pela administradores que dependem de prévia aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, passando de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), refletindo na deliberação aprovada no parágrafo 2º da Cláusula 9 do Contrato Social que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) realização de qualquer doação;
- (f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;

C. P.

2



(g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e

(h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

2. Por fim, os sócios-quotistas decidem, por unanimidade e sem reservas, reformar integralmente e consolidar o Contrato Social, o qual, refletindo as deliberações acima, passa a vigorar com a seguinte redação: **CONTRATO SOCIAL DA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1. A sociedade limitada denomina-se Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. ("Sociedade").

Cláusula 2. A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhões 18 e 19, Sarandi, CEP 91140-310, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Cláusula 3. A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: (a) indústria, comércio, importação e exportação, representação, conserto e manutenção de aparelhos, equipamentos e instrumentos médicos hospitalares; e (b) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista.

Cláusula 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

  3



Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% (Total)
Agaesse Group Ltda.	390.000	390.000,00	52%
Bianca Strattner	180.000	180.000,00	24%
Raul Romanó Strattner	180.000	180.000,00	24%
Total	750.000	750.000,00	100%

Cláusula 6. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo que todos os sócios respondem solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7. Qualquer aumento do capital social somente poderá ser realizado uma vez que este esteja totalmente integralizado, e dependerá de aprovação de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os sócios terão direito de preferência para participar de qualquer aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas.

Cláusula 8. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9. A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios, compete aos Srs. (i) Bianca Strattner, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220 e (ii) Raul Romanó Strattner, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220, que serão designados administradores.

Parágrafo 1º. Os administradores possuem os mais amplos poderes para praticar quaisquer atos necessários ou convenientes para a administração da Sociedade, inclusive representá-la e obrigá-la perante terceiros em geral, em juízo ou fora dele, constituir



4

procuradores, assinar cheques, movimentar contas bancárias, emitir, endossar e assinar títulos de crédito, adquirir e alienar bens móveis, transigir e renunciar a direitos, assinar contratos e instrumentos que representem dívidas em geral, podendo fazer uso da denominação da Sociedade em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) realização de qualquer doação;
- (f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;
- (g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e
- (h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 1 (um) administrador isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

  5



Parágrafo 4º. Os administradores, enquanto estiverem no exercício da administração da Sociedade, terão o direito a perceber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente no início do exercício social, por deliberação de sócios titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), respeitada a situação financeira da Sociedade e a legislação aplicável.

Parágrafo 5º. Os sócios Bianca e Raul, na qualidade de administradores da Sociedade, declaram, desde já, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 1 (um) administrador. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, prestação de garantias em favor de terceiros ou a alienação de bens imóveis, exceto se previamente aprovados pelos sócios, nos termos do presente contrato social.

CAPÍTULO IV REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o quórum de deliberação previsto no presente contrato social.

Parágrafo 1º. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) aprovar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico da Sociedade; (b) eleger ou destituir a administração, quando for o caso; (c) fixar a remuneração da administração; e (d) deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

  6



Parágrafo 2º. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Cláusula 13. Salvo quando a lei exigir quórum maior ou quando o presente contrato social estipular de maneira diversa, todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 14. A convocação da reunião se fará por comunicação encaminhada aos sócios para os seus endereços ou por mensagem de *email* (com aviso de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e dela constará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º. A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

Parágrafo 2º. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou declararem por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º. Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterà, pelo menos, as assinaturas de sócios suficientes para a aprovação da deliberação.

CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Cláusula 15. Os Sócios poderão transferir livremente suas quotas para outros sócios, sem que seja aplicado a essas transferências o direito de preferência previsto no presente contrato social.

Cláusula 16. Caso qualquer dos Sócios deseje transferir, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas quotas a terceiro, deverá oferecê-las primeiramente aos demais Sócios, que terão o direito de adquiri-las (na proporção detida por cada sócio no capital social da Sociedade, descontada a participação do sócio alienante e dos Sócios que não exercerem o respectivo direito) pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da oferta de terceiro recebida pelo sócio alienante.

f
e



CAPÍTULO VI
FALECIMENTO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 17. A Sociedade não será dissolvida em razão da retirada, extinção, exclusão, morte, incapacidade, interdição, falência ou dissolução de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Cláusula 18. Por decisão dos sócios remanescentes representantes da maioria do capital social (descontada a participação detida pelo sócio falecido, incapaz, interdito ou extinto), os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que comuniquem aos sócios remanescentes essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de comunicação a ser enviada pela Sociedade aos referidos herdeiros ou sucessores informando-os sobre o evento e a faculdade prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa de admissão dos herdeiros ou sucessores ou caso o prazo previsto no *caput* desta cláusula transcorra sem que os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito comuniquem a intenção de ingressar na Sociedade, deverão ser apurados os haveres do sócio, na forma prevista na cláusula 20 abaixo, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento, extinção, dissolução ou da declaração de incapacidade ou interdição do sócio.

Cláusula 19. Havendo justa causa, os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente contrato social, conforme previsto no artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo 1º. A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. O não comparecimento do sócio que se pretende excluir à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

p
r

CAPÍTULO VII
APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 20. Em qualquer caso de apuração de haveres, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (a) o cálculo do valor de reembolso das quotas deverá ser apurado com base em balanço especial da Sociedade, levantado na data da apuração; (b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IPCA, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequente, até o final; (c) na avaliação a ser procedida nos termos acima descritos, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 22. No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A Sociedade pode levantar balanços em períodos menores e distribuir os lucros apurados nestes balanços.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.





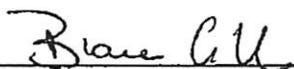
CAPÍTULO X
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 24. Para todas as questões oriundas deste contrato social fica, desde já, eleito o foro da comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2018.

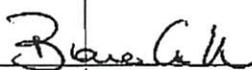
AGAESSE GROUP LTDA.



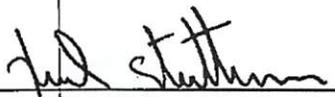
Por: Bianca Strattner
Cargo: Administradora



Por: Raul Romanó Strattner
Cargo: Administrador



BIANCA STRATTNER



RAUL ROMANÓ STRATTNER

Testemunhas:

1ª)

Nome: Marcos Antônio Beco

Identidade nº: 115.268.716 DETRAN/RJ

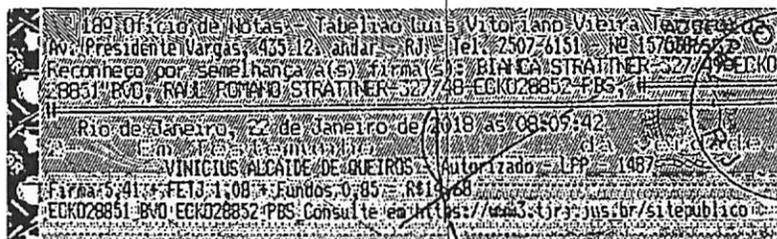
CPF nº: 079.203.277-25

2ª)

Nome: Paulo Cesar Rabello

Identidade nº: 050773/05 CRC/RJ

CPF nº: 630.629.927-00



10





MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco 8 - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - Ilha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

LIVRO Nº. 1969
FOLHA Nº. 029
ATO Nº 018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO
HOSPITALAR LTDA., NA FORMA ABAIXO:..-

TRASLADO

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na sede deste Cartório do 18º Ofício de Notas, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 435, 12º andar - Centro e perante mim, FERNANDO RENAN DE QUEIRÓS, Substituto do Tabelião, compareceu como Outorgante: **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, com sede na Cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Beco José Paris, 339 - Pavilhão 19, Condomínio Empresarial Mont'Serrat - Bairro Sarandi, CEP: 91140-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, neste ato representada por sua sócia **BIANCA STRATTNER**, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da carteira de identidade nº 04.041.906-1, expedida pelo DETRAN/RJ em 04/01/2011, inscrita no CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Professor Saldanha, nº 154, aptoº S-201, Jardim Botânico, por mim identificados, conforme documentos mencionados do que dou fé, bem como de que da presente enviarei nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei. E, pela Outorgante, por seu representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 04.051.788-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 05.07.2000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.237-15, residente e domiciliado à Rua do Pampa, nº 44 - Sarandi - Porto Alegre/RS; ao qual confere poderes para representar a Outorgante perante a ANVISA - Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, podendo exercer todas as atividades relacionadas com o Despacho Aduaneiro, previstas no artigo 718 do regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto 4.543 e todo o Decreto 616/92, bem como habilitar se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex e Trânsito Aduaneiro, podendo para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; fazer declarações; prestar esclarecimentos e informações; apresentar provas; cumprir exigências; praticar todos e quaisquer atos em defesa dos interesses da Outorgante; dar entrada e acompanhar processos de qualquer natureza; preencher guias, formulários, requisições e o que se fizer mister; assinar petições, requerimentos, termos e contratos de qualquer natureza, dentro do objetivo social da outorgante; pedir parcelamentos de débitos frente a União, Estado ou Município e DETRAN/RS; abrir e encerrar contas em instituições financeiras e bancárias, podendo assinar cheques, ordens de pagamento, efetuar pagamentos em geral e transferências, solicitar cartões magnéticos, saldo e extratos, cadastrar senhas e chaves de acesso, autorizar pagamentos eletrônicos, abertura de crédito; emitir nota promissória, contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, carta de crédito de importação e exportações, especialmente, contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; podendo ainda, representar a outorgante em quaisquer Processos Licitatórios em todas as suas modalidades em Órgãos

AAA 5566045



públicos, autarquias, comarcas, fundações e instituições privadas nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, podendo, assinar declarações, propostas de preços, dar lances verbais, assinar atas, contratos, interpor e desistir de recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, assinar aceites de caronas, assinar atas de registro de preços, negociar preços e prazos, enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo que se faça necessário, onde seja exigida sua presença e/ou assinatura para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SEREM EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES E SE NÃO REVOGADO TERÁ VALIDADE DE 01(HUM) ANO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. A Outorgante se responsabiliza pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação do procurador, bem como dos poderes que ora outorga, isentando esta Serventia de Justiça, bem como o Escrevente responsável pela lavratura do presente ato de qualquer contestação futura. Certifico que pelo presente ato são devidas as custas da Tabela VII (Tabela 22 – Lei 6370/12) da E. Corregedoria de Justiça deste Estado, no valor de R\$ 425,36, sendo R\$ 282,81 Tabela 7/1.2/A (Lavratura e Traslado), mais R\$ 14,44 referente às Leis 489/81 e 590/82 (3.761/02) – Mutua/Acoterj, mais R\$ 56,56 referente à Lei 713/83 (FETJ), mais o valor de R\$ 14,14 referente à Lei 4664/05 – (FUNPERJ), mais o valor de R\$ 14,14 referente à Lei 111/06 – (FUNPERJ), mais o valor de R\$ 11,31 referente à Lei 1552/12 – (FUNARPEN), mais o valor R\$ 4,75 referente à PMCMV, mais o valor de R\$ 10,06 Tabela 7/4* (Arquivamento e Desarquivamento), mais o valor de R\$ 23,32 - (guias e comunicação), e o valor de R\$ 27,21 referente à distribuição de 02 nomes. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lھے lavrasse a presente que lھے li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu, (Ass.), FERNANDO RENAN DE QUEIRÓS, Substituto do Tabelião, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. Outorgante: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., por sua sócia BIANCA STRATTNER. “TRASLADADA NA MESMA DATA”. E eu, Luiz Vitoriano Vieira Teixeira, Tabelião, Matrícula n.º 06/2 do IPERJ, subscrevo

Luiz Vitoriano Vieira Teixeira

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Sala de Fiscalização Eletrônica
ECDM 65418 YEO
Consulta a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Tabelião Rafael Leocádio dos Santos Neto
Av. Dom Cláudio José Gonçalves Ponce de Leon, 40 - (51) 3340-0100
www.12tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, de duas páginas, extraídas neste tabelionato, as quais conferem com o original do que dou fé.

044801170000326791/26792 Emol.: R\$ 9,00 Selo: R\$ 2,80
Porto Alegre-RS 03/07/2017

Keil Louiã de Castro Ifran
Keil Louiã de Castro Ifran - Escrevente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO



18º OFÍCIO DE NOTAS
LUIS VITORIANO VIEIRA TEIXEIRA - Tabelião
VERA MARIA CAMUYRANO TEIXEIRA - Substituta

MATRIZ: Av. Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - Tel.: (21) 2507-6151
SUCURSAIS: Av. das Américas, 700 - Bloco B - Loja 212 B, C, D e E - Barra da Tijuca - Tel.: (21) 2493-1320
Estrada do Galeão, 2315 - Loja G - linha do Governador - Tel.: (21) 2259-8897

LIVRO Nº. 1989 PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ
FOLHA Nº. 008 INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO
ATO Nº 004 HOSPITALAR LTDA., NA FORMA ABAIXO:--
TRASLADO

18º OFÍCIO DE NOTAS
FERNANDO ROCHA DE QUEIROZ
Substituto

Associação dos Tabeliães
e Substitutos do Estado do Rio de Janeiro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na sede deste Cartório do 18º Ofício de Notas, situado na Avenida Presidente Vargas, nº. 435, 12º andar - Centro e perante mim, VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, compareceu como Outorgante; INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., com sede na Cidade de Porto Alegre - RS, na Rua Beco José Paris, 339 - Pavilhão 19, Condomínio Empresarial Mont'Serrat - Bairro Sarandi, CEP: 91140-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, neste ato representada por seu sócio, RAUL ROMANÓ STRATTNER, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04.695.568-8 (I.F.P/RJ - 11.04.1978), CPF/MF nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na Rua Alexandre Ferreira, nº 46, apto 401, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, por mim identificados, conforme documentos mencionados do que dou fé, bem como de que da presente enviarei nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei. E, pela Outorgante, por seu representante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 04.051.788-0, expedida pelo DETRAN/RJ em 05.07.2000 e inscrito no CPF/MF sob o nº 511.125.237-15, residente e domiciliado à Rua do Pampa, nº 44 - Sarandi - Porto Alegre/RS; ao qual confere poderes para representar a Outorgante perante a ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, podendo exercer todas as atividades relacionadas com o Despacho Aduaneiro aprovado pelo Decreto 4.543 e todo o Decreto 616/92, bem como habilita-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex e Trânsito Aduaneiro, podendo, para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; fazer declarações; prestar esclarecimentos e informações; apresentar provas; cumprir exigências; praticar todos e quaisquer atos em defesa dos interesses da Outorgante; dar entrada e acompanhar processos de qualquer natureza; preencher guias, formulários, requisições e o que se fizer mister; assinar petições, requerimentos, termos e contratos de qualquer natureza, dentro do objetivo social da Outorgante; pedir parcelamentos de débitos frente a União, Estados ou Município e DETRAN/RS; abrir e encerrar contas em instituições financeiras e bancárias, podendo assinar cheques, ordens de pagamento, efetuar pagamentos em geral e transferências, solicitar cartões magnéticos, saldo e extratos, cadastrar senhas e chaves de acesso, autorizar pagamentos eletrônicos, abertura de crédito; emitir nota promissória, contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, carta de crédito de importação e exportações, especialmente, contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie; podendo, ainda, representar a Outorgante em quaisquer Processos Licitatórios em todas as

AAA 8831286

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
Rua Presidente Vargas, 435 - 12º andar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-000 - Tel.: (21) 2507-6151

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.030/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente inscripto digitalizade, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 75152606181538190188-1; Data: 26/06/2018 15:40:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHC26679-KSDH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tjpb.jus.br>

suas modalidades em Órgãos Públicos, autarquias, comarcas, fundações e instituições privadas nas esferas Municipais, Estaduais e Federais, podendo assinar declarações, propostas de preços, dar lances verbais, assinar atas, contratos, interpôs e desistir de recursos, impugnações, pedidos de esclarecimentos, assinar aceites de caronas, assinar atas de registro de preços, negociar preços e prazos, enfim, praticar, promover, requerer e assinar tudo que se faça necessário, onde seja exigida sua presença e/ou assinatura para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SEREM EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, COM OU SEM RESERVA DE IGUAIS PODERES E, SE NÃO REVOGADO, TERÁ A VALIDADE DE 01 (HUM) ANO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. A Outorgante se responsabiliza pelos dados fornecidos, sobretudo pela qualificação do procurador, bem como dos poderes que ora outorga, isentando esta Serventia de Justiça, bem como o Escrevente responsável pela lavratura do presente ato de qualquer contestação futura. Certifico que pelo presente ato são devidas às custas da Tabela VII da E. Corregedoria de Justiça deste Estado, no valor de R\$ 422,95 sendo R\$ 244,75 emolumentos (01 Ato), mais R\$ 36,00 referente à Guias de Comunicação; mais R\$ 10,35, referente a arquivamento e desarquivamento; mais R\$ 58,22 referente à Lei 3.217/99, mais o valor de R\$ 14,55 referente ao Fundperj, mais R\$ 14,55 referente ao Funderj, R\$ 11,64 referente ao Funarpen; mais R\$ 4,89 referente ao PMCMV, e ainda o valor de R\$ 28,00 referente à distribuição de 02 nomes. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse a presente que lhe li em voz alta, aceita e assina, declarando dispensar o comparecimento de testemunhas, nos termos do Artigo 391, da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Eu, (Ass.), VINICIUS ALCAIDE DE QUEIRÓS, Escrevente, lavei, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. "TRASLADADA NO MESMA DATA". Outorgante: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR, LTDA., por seu sócio, RAUL ROMANÓ STRATTNER. E eu, _____ - Luis Vitoriano Vieira Teixeira, Tabelião, Matrícula n.º 0672 do IPRENO, subscreevo e assino.-----

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

18º OFÍCIO DE NOTAS
Fernando Renan de Queirós
Substituto

Podem Induzir-se - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Sala de Processamento Eletrônico
RUA 71642 BLD
Consulta e validade do selo em:
<https://www2.tjrr.jus.br/sistemapublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/06/2018 16:17:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1016953

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/06/2019 15:40:54 (hora local)**.

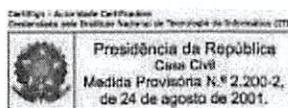
¹**Código de Autenticação Digital:** 75152606181538190188-1 a 75152606181538190188-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b91b946c5e42c40c31888ced5c5da28c578cccc4f9ac0d0321602dc7443182129a3c36d0c741ddabdb44b35a4fbebcb4b616ff8689edf3a4ad74628056eb2a88



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86.876-8
Av. Passagem Espírita, 140 - Bairro São Estevão - Zona Freguesia PE - CEP 91025-000 - Rio de Janeiro, RJ - Tel: (21) 246-1444 - Fax: (21) 246-9444

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

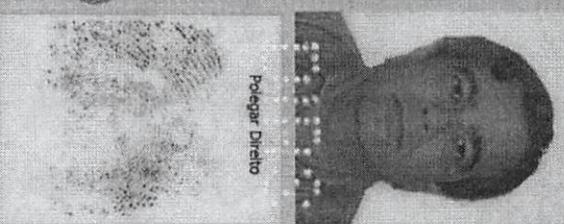
Cód. Autenticação: 75151107181506560368-1; Data: 11/07/2018 15:18:34

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHD61627-283F
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Direito

Arthur Moraes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 2121145714 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/01/2012

PROT. **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**

COPIA DO **ARTHUR MORAES**

MARLENE THEREZINHA DE A MORAES

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO RJ DATA DE NASCIMENTO 07/07/1959

LOCAL DE RESIDÊNCIA C CAS PORTO ALEGRE RS 5ª ZONA

MATRÍCULA: 099002 01 55 2010 2 00061 158 0018938 85

CPF 511.125.237-15

PORTO ALEGRE, RS *Carlos Eduardo Falcão Pereira*
1 VIA ASSINATURA DO DIRETOR 500519 / 500519

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/07/2018 15:58:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1027550

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **11/07/2019 15:18:34 (hora local)**.

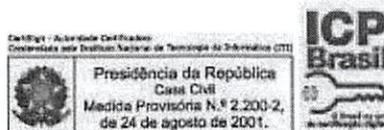
¹**Código de Autenticação Digital:** 75151107181506560368-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beb5b8040fe0f9acd4d930c72d620f4b80111c33b9d1b316f3efa5837a521167ea3c36d0c741ddabdb44b35a4fbebcb460d2d45209195f832df6f96c1e97d6ca





República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional

200221310-0

Nome

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES

Filiação

ARTHUR MORAES

MARLENE THERESINIA DE ALMEIDA MORAES

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

511.135.237-15

94051788-0 SSP/RJ

A-

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

07/07/1959

RIO DE JANEIRO

RJ

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-RJ

10/10/2012

25/12/1982

Ass. Presidente

Registro no Crea

[Assinatura]

1981161997



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Valer como Documento de Identidade o teor da Pública (52º do art. 58 da Lei nº 5194 de 2012/60 e Lei nº 6205 de 07/05/75)

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Cadastro CNJ 06.876-0
de Registro Civil - Rua Rio de Janeiro, 209 - CEP 20050-000 - São Paulo - SP - Tel: 011-3041-4000 - Fax: 011-3041-4001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 75152906171007120907-1; Data: 29/06/2017 10:08:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AF114798-B4EG
Valor Total do Ato: RS 4,12

Bel. Váber de Miranda Cavalcanti
Tribunador

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2018 10:21:30 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 765278

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/08/2019 10:15:15 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital: 75152906171007120907-1**

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3cb0229a26ab7c1f76c372390783787a08b074a70929d3fc2b0f77a00441123ea3c36d0c741ddabdb44b35a4fbebcb4b2e13198846e111f6c30d1687f5e1e81

